



## RESOLUÇÃO Nº 029, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Matemática – *Campus* Alto Paraopeba (Profmat/CAP).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o que consta no processo nº 23122.050448/2023-98; e
- o Parecer nº 048, de 06/11/2024, deste mesmo Conselho,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Matemática do *Campus* Alto Paraopeba (Profmat/CAP), conforme consta do processo nº 23122.050448/2023-98 e anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 06 de novembro de 2024.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

# REGIMENTO INTERNO DO PROFMAT-CAP

## TÍTULO I

### NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática, reconhecido e avaliado pela CAPES, credenciado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e validado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Rede Nacional que compõe o PROFMAT é coordenada pela Coordenação Acadêmica Nacional da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

Art. 3º O Campus Alto Paraopeba (CAP) da UFSJ é Instituição Associada à Rede Nacional que compõe o PROFMAT.

Art. 4º A organização e o funcionamento do PROFMAT no campus do Alto Paraopeba da UFSJ (PROFMAT-CAP) obedecem às normas do Regimento Geral do PROFMAT, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei, normas adicionais aprovadas pelo CONSU e as disposições deste Regimento Interno.

Art. 5º O PROFMAT-CAP tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico.

Art. 6º O PROFMAT-CAP é um curso semipresencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Matemática.

## TÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Capítulo I

#### Administração

Art. 7º O Colegiado do PROFMAT-CAP, definido nos termos do Regimento Geral da UFSJ, coordena as atividades locais do programa nacional, sendo órgão executivo, normativo, consultivo e deliberativo em âmbito local.

## Capítulo II

### Colegiado do PROFMAT-CAP

Art. 8º O Colegiado do PROFMAT-CAP é constituído por:

I - 1 (um) Coordenador Acadêmico, que é o Presidente do Colegiado;

II - 1 (um) Vice-Coordenador Acadêmico;

III - 3 (três) representantes docentes do curso;

IV - 1 (um) representante discente;

V - 1 (um) representante técnico administrativo pertencente ao quadro permanente de pessoal da UFSJ, cuja atribuição e rotina de trabalho esteja envolvida com o curso.

§1º O Coordenador, o Vice-coordenador e os representantes docentes são eleitos entre os professores que compõem o corpo docente credenciado para o PROFMAT-CAP para um mandato de (02) dois anos, permitidas as reeleições.

§2º O representante discente é eleito entre seus pares para um mandato de (01) um ano.

§3º Em havendo mais de um técnico administrativo apto a ocupar a vaga de representante no colegiado, a eleição do técnico é disciplinada nas normas vigentes. No caso de haver apenas um técnico administrativo apto a ocupar a vaga de representante no colegiado, o mesmo deverá apresentar manifestação por escrito de vontade de ocupar a vaga.

## Capítulo III

### Atribuições do Colegiado do PROFMAT-CAP

Art. 9º São atribuições do Colegiado do PROFMAT-CAP:

I - coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT-CAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na UFSJ;

II - representar, na pessoa do Coordenador, o PROFMAT-CAP nos órgãos competentes;

III - coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;

IV - propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;

V - propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;

- VI - organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFMAT-CAP;
- VII - decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- VIII - definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas, respeitando o Regimento e/ou Estatuto da UFSJ;
- IX - definir os critérios de cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFMAT-CAP, respeitando o Regimento e/ou Estatuto da UFSJ;
- X - definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, respeitando o Regimento e/ou Estatuto da UFSJ;
- XI - definir o prazo máximo para conclusão do mestrado pelo discente regularmente matriculado no PROFMAT-CAP, respeitando o Regimento e/ou Estatuto da UFSJ;
- XII - deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 10 O Colegiado reúne-se:

I - por convocação do Coordenador;

II - pela vontade, expressa por escrito, de no mínimo 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. De cada reunião é lavrada ata a ser aprovada e assinada pelos representantes presentes à reunião. As atas aprovadas são publicadas no sítio do PROFMAT-CAP.

## Capítulo IV

### Atribuições do Coordenador

Art. 11 Compete ao Coordenador:

I - incumbir-se dos assuntos administrativos do Programa;

II - convocar as reuniões do Colegiado e a elas presidir;

III - tomar decisões ad referendum do Colegiado de Curso, submetendo-as para aprovação na primeira reunião do Colegiado subsequente ao ato;

IV - representar o curso interna e externamente, no âmbito de sua competência;

V - zelar pela observância deste Regimento e de outras normas baixadas por órgãos competentes;

VI - acompanhar o desempenho dos docentes, relativo à execução das atividades de ensino;

VII - elaborar propostas de calendário de reuniões do colegiado de curso;

VIII - providenciar o preenchimento de vagas de membros docentes;

IX - criar comissões com anuência do Colegiado conforme necessidade e particularidades do Programa.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do curso, responde pelo PROFMAT-CAP o vice-coordenador e, na ausência deste, um membro docente do colegiado.

## Capítulo V

### Das Reuniões

Art. 12 A convocação e o envio das pautas das reuniões do Colegiado é feita com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

§1º O quórum mínimo para estabelecimento das reuniões é de 5 (cinco) membros.

§2º O membro ausente a uma reunião deve enviar sua justificativa em até 2 (dois) dias após a reunião.

§3º No caso de 2 (duas) ausências não justificadas ou não aceitas, o membro poderá ser substituído.

## TÍTULO III

### REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### Acesso ao Programa

Art. 13 A admissão de discentes se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo matemático do ensino básico, previamente definido e divulgado. O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas.

Art. 14 As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo o período e requisitos para inscrição, a data, horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional, que é divulgado no sítio do PROFMAT ([www.profmatsbm.org.br](http://www.profmatsbm.org.br)).

## Capítulo II

### Corpo Docente

Art. 15 O corpo docente do PROFMAT-CAP na UFSJ será composto por docentes, com grau de doutor em matemática ou áreas afins, conforme regras de credenciamento a serem definidas em legislação própria, obedecendo legislação superior pertinente.

## Capítulo III

### Atividades Curriculares

Art. 16 O PROFMAT-CAP prevê no mínimo 9 (nove) unidades curriculares, sendo 7 (sete) unidades curriculares obrigatórias e 2 (duas) unidades curriculares eletivas previstas na Matriz Curricular do Programa.

§1º A disciplina no período de verão é uma unidade curricular obrigatória ministrada em regime presencial durante os meses de janeiro e fevereiro.

§2º As descrições, ementas e bibliografias de cada uma das disciplinas estão discriminadas no Catálogo de Disciplinas em <http://www.profmatsbm.org.br/rotina-academica/catalogo-de-disciplinas/>.

Art. 17 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória desenvolvida por cada aluno, sob a orientação de um professor designado pelo Colegiado do PROFMAT-CAP.

§1º É parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso a defesa pública do trabalho perante uma banca examinadora, segunda as normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei.

§2º Os critérios de avaliação dessa atividade curricular obedecem instrução normativa específica do PROFMAT-CAP definidas pelo Colegiado do Curso.

## TÍTULO IV

### MATRÍCULA

## Capítulo I

### Documentação

Art. 18 Podem se matricular no PROFMAT-CAP os candidatos aprovados no Exame

Nacional de Acesso (ENA), conforme edital elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional e classificados dentro do quadro de vagas disponível para o PROFMAT-CAP.

Art. 19 Para efetivação de sua matrícula, o candidato aprovado e classificado no ENA deve apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de registro civil;

II - documento de identidade (RG);

III - CPF;

IV - comprovante de estar em dia com as obrigações do serviço militar, se for o caso;

V - título de eleitor;

VI - comprovante de quitação eleitoral;

VII - histórico escolar do curso de graduação com data de conclusão e data de colação de grau;

VIII - diploma do curso de graduação;

IX - histórico escolar de mestre (exigido para discentes de doutorado);

X - diploma de mestre (exigido para discentes de doutorado);

XI - comprovante de endereço;

XII - 01 Foto 3x4 recente;

XIII - demais documentos exigidos pela Coordenação Acadêmica Nacional.

## Capítulo II

### Matrícula no Curso e em Disciplinas

Art. 20 A matrícula no PROFMAT-CAP, assim como a sua renovação e o seu possível trancamento, se dá mediante preenchimento da Ficha de Registro do Aluno, no prazo estabelecido no calendário escolar.

§1º O aluno deve matricular-se em disciplinas, observando as exigências previstas pelo Colegiado quanto ao número de créditos, aos tipos de disciplinas a serem cursadas e ao prazo de integralização do curso.

§2º A matrícula é feita na secretaria do PROFMAT-CAP.

§3º O aluno pode solicitar ao Colegiado do PROFMAT-CAP trancamento parcial da matrícula (em uma ou mais disciplinas) e o trancamento total de matrícula por um determinado período, em virtude de fatos que comprovadamente justifiquem o seu afasta-

mento das atividades acadêmicas, nas datas previstas pelo calendário da pós-graduação da UFSJ.

§4º Fica excluído do curso o estudante que deixar de renovar sua matrícula em cada período letivo.

§5º Cabe à secretaria do PROFMAT-CAP enviar à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico, logo após o início de cada período letivo:

- a) Documentação completa do aluno, no caso de matrícula inicial;
- b) Ficha de Registro do Aluno, no caso de matrícula inicial;
- c) Ficha de Registro do Aluno, no início de cada período letivo subsequente ao período de matrícula inicial, a qual será a renovação de matrícula do estudante vinculado ao Programa.

## TÍTULO V

### CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 21 Para conclusão do PROFMAT-CAP e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

I - totalizar no mínimo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias;

II - ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação;

III - elaborar o TCC;

IV - ser aprovado na defesa do TCC do PROFMAT;

V - ter a versão final do texto do TCC formalmente escrito inserido no Sistema de Controle Acadêmico e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Acadêmica Institucional;

VI - satisfazer os requisitos definidos em instrução normativa do colegiado de Curso;

VII - satisfazer todos os requisitos legais da UFSJ.

Art. 22 O Exame Nacional de Qualificação (ENQ) consiste num único exame, cuja elaboração e correção são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional.

§1º A aplicação do ENQ no PROFMAT-CAP é responsabilidade do corpo docente.

§2º As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação são definidos por normas da Coordenação Acadêmica



Nacional.

§3º A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado.

Art. 23 Após ter sido aprovado nas disciplinas básicas e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT-CAP terá duas tentativas para ser aprovado Exame Nacional de Qualificação.

## TÍTULO VI DESVINCULAÇÃO DISCENTE

Art. 24 O discente matriculado no PROFMAT-CAP é desvinculado da UFSJ, perdendo, portanto, seu direito à vaga, nas hipóteses previstas no artigo 106 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSJ.

Parágrafo único. Nas atividades avaliativas, o discente que realizar qualquer procedimento ilícito, tal como fraude, plágio ou falsidade ideológica, terá automaticamente nota igual a 0 (zero) na referida atividade. Tal fato deve ser comunicado pelo docente ao Colegiado de curso para efetivar as sanções cabíveis.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos neste Regimento, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes na UFSJ e no Regimento Geral do PROFMAT.

Art. 26 Este Regimento pode ser alterado pelo voto de 4 (quatro) dos membros do Colegiado, só vigorando as alterações depois de submetidas à aprovação no Conselho Superior da UFSJ, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-MG, XX de XXX de 202X.



---

Emitido em 21/12/2023

**REGIMENTO Nº 53/2023 - PROFMAT-CAP (13.51)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/12/2023 19:00 )*

GILCELIA REGIANE DE SOUZA

COORDENADOR DE CURSO

PROFMAT-CAP (13.51)

Matrícula: ###198#2

*(Assinado digitalmente em 21/12/2023 14:03 )*

RENATO CESARIO BARROS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROFMAT-CAP (13.51)

Matrícula: ###374#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **21/12/2023** e o código de verificação: **e46933f589**